

## EDITAL FURB PLUS N° 20/2025 - FURB/PROEN

A PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO, ENSINO MÉDIO E PROFISSIONALIZANTE (PROEN) da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, por meio do presente, DIVULGA as datas e os procedimentos normativos para inscrição, seleção e matrícula isolada em disciplinas dos cursos de graduação da FURB, oferecidas no primeiro semestre letivo de 2026.

### I – DO PÚBLICO-ALVO

- 1.1. O estudante FURB PLUS, ou Aluno Especial, é aquele matriculado em disciplina(s) isolada(s) dos cursos de graduação da FURB, com vistas à obtenção de certificado de aprovação em disciplina, não caracterizando vínculo com nenhum curso de graduação nesta Instituição de Ensino Superior - IES.
- 1.2. Este edital é direcionado aos interessados em cursar disciplinas isoladas ofertadas nos cursos de graduação da FURB, no primeiro semestre letivo de 2026, para complementação ou atualização de conhecimentos.
- 1.3. O processo regulamentado por este edital está aberto aos portadores de certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, ou diploma de curso superior devidamente reconhecido.
- 1.4. Estudantes regularmente matriculados na FURB, ou com matrícula trancada, não podem solicitar matrícula isolada em disciplinas dos cursos de graduação da FURB. Não é permitida a solicitação de matrícula em disciplinas componentes de curso(s) onde o interessado já possuiu vínculo com a FURB, excetuando-se o graduado no referido curso.
- 1.5. Estudantes de outra IES, que necessitem cursar disciplinas isoladas ofertadas nos cursos de graduação da FURB.

### II – DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Este processo de ingresso não requer inscrições.

### **III – DAS VAGAS**

- 3.1. O candidato poderá solicitar matrícula em quaisquer disciplinas regularmente ofertadas pela FURB no primeiro semestre letivo de 2026, ressalvadas as exceções previstas no item VI – Das Disposições Gerais;
- 3.2. O candidato deverá consultar a relação de disciplinas ofertadas nos arquivos disponíveis no Portal Acadêmico, ícone de “Matrícula”, no item “Horários de Aula 2026/1.”

### **IV – DA MATRÍCULA**

4.1. Matrícula é o estabelecimento de vínculo do candidato com a Universidade, e somente será efetuada mediante a entrega dos seguintes **documentos originais**:

- a) cédula de identidade ou, se estrangeiro, passaporte com visto temporário devidamente atualizado, ou, se for o caso, registro nacional de estrangeiro;
- b) CPF próprio (e do responsável, em caso de menor de 18 anos), inclusive para estudantes estrangeiros;
- c) diploma ou certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente;
- d) certidão de nascimento ou casamento;
- e) comprovante de vacinação contra rubéola (para mulheres), Lei nº 10.196 de 24/07/1996;
- f) documento de autorização da IES de origem autorizando a matrícula como estudante do FURB PLUS/Aluno Especial, acompanhado de histórico escolar da graduação, caso o candidato se enquadre no item 1.5;
- g) no caso de pessoas com deficiência apresentar atestado/laudo médico para confirmação (conforme relação de deficiências no ANEXO I);

4.2. Os candidatos que concluíram no exterior o curso correspondente ao ensino médio, que não tenham revalidado seus estudos por órgão oficial brasileiro, deverão, obrigatoriamente, procurar a Gerência de Ensino da sua região para providenciar a revalidação, sem a qual não poderão se inscrever no processo objeto deste edital. Estão dispensados dessa revalidação os candidatos que concluíram o ensino médio nos países membros e associados do MERCOSUL, (Argentina, Paraguai, Uruguai, Bolívia, Chile, Colômbia, Equador, Peru e Venezuela), conforme Parecer CNE 23/2005.

4.3. Serão indeferidas as solicitações de matrícula em disciplinas que não estejam ofertadas no primeiro semestre letivo de 2026, conforme consulta disponível no item “Horários de Aula 2026/1” do Portal Acadêmico, ícone de “Matrícula”, bem como aquelas que se enquadrem nas exceções previstas no item VI – Das Disposições Gerais;

4.4. Para efetuar matrícula, os candidatos devem efetuar o agendamento online, no *site* [furb.br/agendamento](http://furb.br/agendamento), na opção “Matrícula FURB PLUS”, impreterivelmente, nas datas, nos horários e no local, conforme o cronograma abaixo.

| Data  | Horário e local da matrícula   |
|---|--|
| <b>12 de janeiro a 06 de março de 2026.</b> | Das <b>8h às 20h</b> , de segunda a sexta-feira, na Praça de Atendimento ao Estudante do bloco A no campus I da FURB, situada à Rua Antonio da Veiga, nº 140, Bairro Victor Konder, em Blumenau (SC) |

4.5. O processo de matrícula exige:

- presença de representante legal, caso o candidato aprovado possua idade inferior a 16 anos;
- presença do candidato e de representante legal, caso o candidato aprovado possua 16 ou 17 anos;
- presença do candidato, caso possua idade igual ou superior a 18 anos.

4.6. Na impossibilidade do comparecimento do candidato, ou de seu representante legal, pode ser instituído um procurador com poderes específicos, que deverá apresentar-se com instrumento de procuração com firma reconhecida, cujo modelo está disponível no *site* da FURB (no endereço [ingressar.furb.br](http://ingressar.furb.br)).

4.7. A matrícula só é efetivada mediante o pagamento da primeira parcela da semestralidade.

4.8. Em atendimento à Instrução Normativa PROEN/FURB Nº 01/2019 que dispõe sobre a utilização de nome social de travestis e transexuais, o estudante poderá requerer, a qualquer tempo, a utilização de nome social nos documentos acadêmicos internos e no tratamento oral, por meio de formulário específico disponível em [www.furb.br/formulario](http://www.furb.br/formulario).

4.9. Perde o direito à vaga, o candidato que:

- não comparecer para matrícula nas datas, nos horários e nos locais estabelecidos;
- deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 4.1 e 4.2 no prazo de 10 (dez) dias uteis após o ato da matrícula;
- deixar de cumprir os procedimentos e disposições gerais descritos neste edital.

4.10. A matrícula está condicionada a existência de vaga na turma e/ou análise e aprovação da coordenação de curso.

## **VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1. O candidato deve observar que:

- a) a matrícula nesta categoria é concedida conforme Resolução 129/19, art. 59, por no máximo por 4 (quatro) semestres letivos, podendo o aluno matricular-se em no máximo 4 (quatro) disciplinas por semestre letivo;
- b) após o término do semestre, será conferido certificado de aproveitamento, que não produz efeito para obtenção de diploma na FURB;
- c) os créditos das disciplinas cursadas na categoria de FURB PLUS poderão ser utilizados para aproveitamento posterior nos cursos da FURB, observando-se as normas vigentes quando da solicitação de equivalência de disciplinas;
- d) a matrícula na modalidade FURB PLUS não é vinculada ao curso onde são oferecidas as disciplinas, sendo regulamentada pelo Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001), desta forma, conforme a Lei Nº 11.788/08, que regulamenta sobre o estágio dos estudantes, o estudante FURB PLUS não pode realizar estágio não-obrigatório;
- e) a matrícula estará sujeita à aprovação da Coordenação do Curso, que poderá indeferir o ingresso de estudantes que não apresentem condições acadêmicas adequadas para acompanhar a turma regular da(s) disciplina(s) selecionada(s);
- f) a matrícula em disciplinas de atendimento ao público externo ou interno da universidade, práticas (de laboratório ou não) ou com necessidade de comprovação de pré-requisito podem ser vetadas pela coordenação;
- g) a matrícula em disciplinas isoladas está condicionada a quantidade de vagas disponíveis na(s) disciplina(s) escolhida(s);
- h) o estudante FURB PLUS não pode realizar a matrícula nas disciplinas de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Estágios obrigatórios;
- i) ao realizar a matrícula, declara-se ciente e de acordo com todas as normas estabelecidas neste edital, acatando todas as decisões tomadas pela FURB;
- j) ao realizar a matrícula por meio deste processo seletivo, autoriza que a FURB faça contato via telefone, e-mail, mensagem de texto e WhatsApp;
- k) caso sejam verificadas irregularidades em qualquer documento apresentado, a matrícula será imediatamente cancelada. Os documentos irregulares apresentados serão

encaminhados à Procuradoria Geral da FURB para serem tomadas medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis;

- l) caso tenha pendências financeiras com a FURB, deverá regularizar a situação, antes de efetuar a matrícula decorrente do deferimento da solicitação, comparecendo à Praça de Atendimento ao Estudante no bloco A no campus I da FURB;
- m) neste processo seletivo o contrato será firmado na data da realização da matrícula. O valor da semestralidade poderá ser dividido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas, a depender da data de efetivação da matrícula e do número de meses restantes para o término do semestre letivo no qual os serviços contratados deverão ser prestados, ou pago numa única parcela, a critério do estudante;
- n) é vedado o trancamento de matrícula na modalidade FURB PLUS, conforme previsto no Regimento Geral da FURB (Resolução nº 129/2001);
- o) a distribuição dos candidatos matriculados, com relação às turmas, é prerrogativa exclusiva da Universidade;
- p) a FURB reserva-se o direito de estabelecer o horário que julgar conveniente para as aulas dos cursos, inclusive em turno diferente daquele escolhido pelo candidato no ato da matrícula ou aos sábados, bem como alocar as salas onde as aulas são ministradas;
- q) as aulas práticas de todos os cursos podem ser oferecidas em quaisquer dos turnos;
- r) a Universidade reserva-se o direito de oferecer disciplina na modalidade a distância, em seus cursos de graduação presenciais, nos termos da legislação vigente;
- s) a FURB reserva-se o direito de cancelar disciplinas com número de estudantes matriculados inferior ao número de vagas disponíveis;
- t) caso seja solicitado o cancelamento da matrícula, o candidato terá direito ao ressarcimento de 100% (cem por cento) do valor pago da semestralidade, desde que requerido por meio de formulário eletrônico disponível no Portal Acadêmico em [Formulários](#), antes da data de início das aulas, prevista no Calendário Acadêmico,
- u) é de responsabilidade do candidato observar os pré-requisitos das disciplinas nas quais solicitar matrícula;
- v) casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante.

Blumenau, 15 de dezembro de 2025.



Professor Dr. Romeu Hausmann

Pró-Reitor de Ensino de Graduação, Ensino Médio e Profissionalizante

## ANEXO I

### Relação de deficiências

|   |
|---|
| <p><b>Cegueira:</b> acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica. (Decreto nº 5.296/2004).</p>  |
| <p><b>Baixa visão:</b> acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Visão monocular:</b> presença de visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral –acuidade visual inferior a 20/400 com a melhor correção visual. (CBO, 2012).</p>   |
| <p><b>Surdo-cegueira:</b> deficiência única que apresenta a deficiência auditiva e visual concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver formas diferenciadas de comunicação para aprender e interagir com as pessoas e com o meio ambiente. (MEC/SINAES,2013).</p>  |
| <p><b>Surdez:</b> pessoa surda aquela que, por ter perda auditiva, comprehende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando sua cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de Sinais - Libras. (Decreto nº 5.626/2005).</p>  |
| <p><b>Deficiência auditiva:</b> perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. (Decreto nº 5.296/2004).</p>  |
| <p><b>Deficiência física:</b> alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplexia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Deficiência Intelectual:</b> funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Deficiência múltipla:</b> associação de duas ou mais deficiências e com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. (Decreto nº 5.296/2004).</p>   |
| <p><b>Transtorno do espectro autista (TEA):</b> pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:</p> <p>I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; faléncia em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento.</p> <p>II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.</p> <p>(Lei nº 12.764/2012).</p> |